



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1104/94

“Dispõe sobre recebimento em doação de terreno vago”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno abaixo especificado:

I – Terreno de propriedade do Sr. José Blanco, situado a Rua Rouxinol, s/nº, Jardim Santa Hermínia nesta cidade de Monte Santo de Minas – MG, com as seguintes medidas e confrontações:

Medindo de frente para a referida Rua 10,00m (dez metros) de um lado medindo 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) confrontando com José Blanco, do outro lado medindo 8,40m (oito metros e quarenta centímetros) confrontando com José Blanco, nos fundos medindo 9,35m (nove metros e trinta e cinco centímetros) confrontando com a FEPASA, tendo assim área total de 81,27m² (oitenta e um metros quadrados e vinte e sete centésimos).

Art. 2º - Em contra partida a Prefeitura concederá isenção ao Sr. José Blanco, do pagamento da pavimentação asfáltica executada em sua propriedade a Rua dos Sábias, nº192, Jardim, Santa Hermínia, nesta cidade.

Art. 3º - Este terreno, ora recebido, destina-se a abertura de rua pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes de atos cartoriais correrão por conta da Prefeitura, conforme dotações existentes no atual orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 08 de setembro de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência